



EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 06/2017

PROCESSO N.º 06/2017.

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017.

OBJETO: *Aquisição de Cestas Básicas destinada aos Servidores Públicos Municipais no período de 12 (doze) meses, sendo aproximadamente a quantidade de 260 (duzentos e sessenta) cestas básicas para cada mês, totalizando 12 (doze) entregas e Aquisição de Cestas Básicas destinada a População Carente no período de 12 (doze) meses, sendo aproximadamente a quantidade de 20 (vinte) cestas básicas para cada mês, totalizando 12 (doze) entregas.*

TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE.

ENCERRAMENTO: 09/02/2017.

CLAUSULA I – PREÂMBULO

1. Torna-se público que se acha aberta a presente TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017 do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como por toda a legislação pertinente à matéria e seus anexos, partes integrantes do presente edital.

2. Esta Licitação atende a requisição do Almojarifado da Prefeitura Municipal de Platina.

3. O presente edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Platina, situada à Rua João de Souza Martins, n.º.550 – Centro, em dias úteis, que fornecido através de cópia reprográfica em horário de expediente das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs. Bem como no site da Prefeitura Municipal de Platina, endereço: <http://www.platina.sp.gov.br>.

4. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42,43,44,45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

6. Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Escola Municipal de Platina Terezinha, localizado na Rua Miguel Lopes Montes, 630 – Centro, em sessão pública de processamento da Tomada de Preço, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e após o os envelopes serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal.

6.1. Faz-se necessário a realização da Sessão da Tomada de Preços na Escola Municipal devido a não existência de espaço suficiente na Sede da Prefeitura Municipal do Município de Platina.

7. A sessão de processamento da Tomada de Preço será realizada no local acima



indicado, iniciando-se no dia 09 de fevereiro de 2017, às 09h30 horas e será conduzida pela Equipe de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe.

8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

CLAUSULA II – OBJETO

2. Aquisição de *Aquisição de Cestas Básicas destinada aos Servidores Públicos Municipais no período de 12 (doze) meses, sendo aproximadamente a quantidade de 260 (duzentos e sessenta) cestas básicas para cada mês, totalizando 12 (doze) entregas e Aquisição de Cestas Básicas destinada a População Carente no período de 12 (doze) meses, sendo aproximadamente a quantidade de 20 (vinte) cestas básicas para cada mês, totalizando 12 (doze) entregas.*

CLAUSULA III – DOS PRAZOS

3.1. A documentação relativa à habilitação, bem como as propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação, devidamente protocolados em envelopes distintos, lacrados, rubricados e devidamente identificados, a seguir: **Envelope nº 1 - DOCUMENTOS; Envelope nº 2 - PROPOSTA;** na Rua João de Souza Martins, 550, centro, até às **09h30 min**, do dia **09 de fevereiro de 2017**. A sessão de abertura do “**Envelope nº 01**”, contendo os documentos relativos à habilitação das proponentes, será no dia 09 de fevereiro de 2017, às **9h30min**. Ato contínuo, após o resultado da habilitação, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura dos “**Envelopes nº 02 - Proposta**”, desde que presentes todos os licitantes e, os mesmos renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso contra a fase de habilitação.

3.2. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

CLAUSULA IV – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar, exclusivamente, a documentação relativa à:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) *Cédula de identidade,*
- b) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- c) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- d) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*



e) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

f) *Alvará de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante conforme Art. 10 da Lei 6437/77.*

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.1.2.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;*

4.1.2.2. *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;*

4.1.2.3. *Provas de regularidade, em plena validade, para com:*

4.1.2.3.1. *A Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);*

4.1.2.3.2. *A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);*

4.1.2.3.3. *A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;*

4.1.2.3.4. *A Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);*

4.1.2.3.5. *O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF – Certificado de Regularidade do FGTS).*

4.1.2.5. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).*

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de uma declaração formulada pelo proponente, de que comercializará produtos de qualidade em conformidade, dentro do prazo de validade e próprios para o consumo.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.4.1. *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (antiga concordata), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;*

4.1.4.2. *Balanco patrimonial do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por*



índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

4.1.4.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

4.1.4.5. Prova que a empresa possui Capital Social registrado equivalente a até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.5.1. **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo II);

4.5.2. **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Anexo III).

4.5.3. A documentação deverá ser acondicionada dentro de um envelope lacrado e rubricado em seu fecho, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 06/2017

ENCERRAMENTO: DIA ___ DE ___ DE ___ ÀS _h: _

ABERTURA: DIA ___ DE ___ DE 2017 ÀS _h: _

4.5.4. **A empresa participante poderá ser representada no procedimento licitatório, por procurador habilitado, desde que apresentado o instrumento de procuração em forma pública ou particular, com reconhecimento da firma da licitante, até o início da sessão;**

4.5.5. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

CLAUSULA V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser manuscrita, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar datada e assinada, com rubrica em todas as páginas.

5.2. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às características especificadas, ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.3. Na proposta será consignado:

5.3.1. Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, bem como o número de



inscrição do CNPJ/MF;

5.3.2. Os preços escritos em algarismos e por extenso, em moeda corrente;

5.3.3. Cotação do valor unitário, já incluídos todos os impostos incidentes;

5.3.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, bem como que apresentem proposta de preços irrisórios ou de valor igual à zero.

5.8. Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas.

5.9. As propostas deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado e rubricado em seu fecho, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2017 - PROCESSO Nº ___/2017

ENCERRAMENTO: DIA ___ DE ___ DE 2017 ÀS _h: _min

ABERTURA: DIA ___ DE ___ DE 2017 ÀS _h: _min

5.10. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta da empresa, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** amostra dos produtos ofertados para verificação da conformidade das especificações técnicas e de qualidade.

CLAUSULA VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1. O julgamento da habilitação dos licitantes será apresentado na primeira sessão. Os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Se, todavia, ocorrerem dúvidas que não possam ser desfeitas de imediato pela Comissão de Licitação, serão elas consignadas em ata e apreciadas pela Comissão que emitirá uma conclusão desta fase, em sessão própria ou mediante publicação em jornal de circulação na região.

6.2. Na hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de Reunião.

6.3. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados, devidamente lacrados, ou serão inutilizados se não procurados pelos proponentes no



prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento da sessão de abertura.

6.4. Os licitantes, a seu exclusivo critério, poderão nomear, dentro dos participantes presentes, regularmente identificados, uma comissão de representação, nos termos da legislação.

6.5. Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, nova data será marcada para abertura das propostas.

6.6. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com preços de mercado, serão desclassificadas.

6.7. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.8. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo-se por base o preço de cada cesta básica, de conformidade com as especificações, detalhamento e condições constantes do ANEXO I, deste Edital.

6.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art.3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

6.10 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

6.1.1. Após a entrega dos envelopes 01 – Documentos e 02 – Proposta, pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.12. Se a empresa enviar representantes que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação.

6.13. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão, durante a abertura dos envelopes – Documentos e Proposta.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, serão aplicadas as sanções legais (artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações), a saber:

7.1.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

7.1.2. Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal, no caso de atraso injustificado ou negligência pelo contratado;

7.1.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não previstas na letra “b”, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, inclusive sua rescisão, se for o caso;

7.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar



com a Prefeitura Municipal de Platina, por prazo não superior a 02(dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Os valores da multa aplicada deverão ser recolhidos no setor financeiros da Prefeitura Municipal de Platina, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será cobrada e descontada da parcela de pagamento mensal ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA VIII – DOS RECURSOS

8.1. Das decisões proferidas pela Administração Pública decorrente da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

8.2. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

8.3. Interposto o recurso serão comunicados os demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CLAUSULA IX – PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O prazo para assinatura do contrato por parte do licitante vencedor será de até 05 (cinco) dias, após a homologação do processo, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se for conveniente para ambas as partes.

9.3. A parte que desejar a rescisão antecipada ou caso não se opere a prorrogação do contrato, deverá notificar a outra de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante aviso prévio.

9.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, nos prazos e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLAUSULA X – DO FORNECIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS

10.1. As cestas básicas de que tratam a presente licitação deverão ser entregues de forma parcelada, em embalagem resistente individual, em data a ser estipulada pela administração, no Almojarifado Municipal, mediante a requisição emitida pelo Diretor de Almojarifado, para tal



finalidade e emissão da respectiva nota fiscal que deverá vir acompanhada no ato da entrega.

10.2. No caso de recusa total ou parcial do material objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

CLAUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega da cesta básica, através de crédito em conta corrente ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Nota fiscal de fornecimento/fatura, discriminativa, em 02 (duas) vias, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura, acompanhada dos comandos-requisições assinadas pelo Diretor de Almoxarifado, que deverão acompanhar as Notas Fiscais;

10.1.2. As notas fiscais que se apresentarem sem acompanhamento das requisições, ou que estas estejam assinadas pelo Diretor de Almoxarifado, não serão pagas pela Prefeitura Municipal de Platina.

10.2. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada, observado o que dispõe este Edital.

CLAUSULA X – DOS REAJUSTES

10. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados a partir da data de assinatura do contrato, sempre que houver majoração de preços, nos mesmos índices da variação do custo dos gêneros alimentícios, e de acordo com as autorizações legais que regem a matéria e demonstrados pela **CONTRATADA** o reajuste junto aos seus fornecedores, comprovando com a juntada de nota fiscal.

CLAUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme codificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

041220003.2.024000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

28 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicação: 110.0000 GERAL

Unidade Orçamentária: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440011.2.031000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

68 Fonte.....: 1 TESOURO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Unidade Orçamentária: 02.03 FUNDO MUNIC.DIR.DA CRIANÇA E ADOLESC.

082430008.2.028000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

91 Fonte....: 1 TESOURO

Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Unidade Orçamentária: 02.04 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

082440028.2.027000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

105 Fonte....: 1 TESOURO

Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Unidade Orçamentária: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010013.2.033000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

118 Fonte....: 1 TESOURO

Aplicação: 310.0000 SAÚDE-GERAL

Unidade Orçamentária: 02.06 FUNDO MAN.DES.ED.BASICA E VAL.PROF.EDUCA

123610022.2.047000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL OUTRAS - 40%

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

168 Fonte....: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN

Aplicação: 262.0000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

Unidade Orçamentária: 02.07 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

123650020.2.059000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

197 Fonte....: 1 TESOURO

Aplicação: 210.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL

123610020.2.039000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

217 Fonte....: 1 TESOURO

Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Unidade Orçamentária: 02.08 DEPARTAMENTO DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE

206060026.2.052000 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

258 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicação: 110.0000 GERAL

Unidade Orçamentária: 02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

154510027.2.057000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIARIOS

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

288 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicação: 110.0000 GERAL

CLAUSULA XII – DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro 05 (cinco) dias e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste.

12.2. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 9.4 da Clausula IX, que aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

12.3. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeita a Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal que rege este instrumento, na seguinte conformidade:

12.3.1. Atraso até 10 (dez) dias corridos, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será em dobro.

12.3.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLAUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.



CLAUSULA XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14. A rescisão contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 79 da legislação, no que couber ao objeto do presente certame, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

d) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLAUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não será admitida a subcontratação pelo licitante vencedor, quer parcial ou total, na execução do objeto deste Edital.

15.2. A licitação será realizada na forma definida por este Edital, devendo estar apostos nos envelopes o número da **Tomada de Preço**, o nome do proponente e a indicação “**DOCUMENTOS**” e “**PROPOSTA**”, respectivamente, que serão numerados pela Comissão por ordem de apresentação.

15.3. Será (ão) liminarmente inabilitada(s) no Certame, a(s) proponente(s) que não apresentar (em) todos os documentos.

15.4. Concluída a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivos relacionados à habilitação, salvo pela superveniência de fato impeditiva conhecida após esta fase e aceitos pela Comissão.

15.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

15.6. A Comissão poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

15.6.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

15.6.2. Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

15.7. Poderá o licitante pedir cancelamento de sua proposta, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após a sessão da abertura das propostas, quando ocorrerem as seguintes hipóteses:

15.7.1. Erro de cálculo, quando evidenciado pelos próprios elementos;

15.7.2. Cotação com diferença para mais ou para menos, tão distanciada dos preços de mercado, que leve a Prefeitura, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o licitante equivocou-se.

15.8. A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerada prorrogada por mais 30(trinta) dias úteis, se o proponente consultado pela Prefeitura não se manifestar em 03 (três) dias úteis.

15.9. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar o termo do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades pertinentes, conforme o art.81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

15.10. A Prefeitura poderá revogar ou anular a licitação de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito à indenização quando anulada por motivo de ilegalidade ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, assegurada a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato.

15.11. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura nos casos de força maior, devidamente comprovadas e para as quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

15.12. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Prefeitura, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data estabelecida neste Edital, para entrega dos envelopes de habilitação.

15.13. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

15.14. Não serão admitidos nesta licitação às empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão da administração direta ou indireta, da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

15.15. Quaisquer esclarecimentos sobre este **Edital** poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, 550, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 16h:00min, pelo fone/fax (18) 3354-1171.

15.16. Compõem o presente edital:

15.16.1. Minuta do Contrato,

15.16.2. Anexo I,

15.16.3. Anexo II e

15.16.4. Anexo III.

15.16.5 Termo de Ciência e Notificação,

15.16. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e em último caso, pela Prefeitura Municipal através de seu Procurador Jurídico.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Regional e afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Platina, 17 de janeiro de 2017.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

PROCESSO Nº ___/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2017.

Item	Qtde	Unid	Produto
01	1	PCT	Açúcar Cristal – Pct 5kg. Validade mínima 10 meses.
02	2	PCT	Arroz Agulhinha- longo, fino, Tipo 1 – Pct 5kg. Validade mínima 06 meses.
03	1	PCT	Biscoito salgado tipo cream craker ou água e sal, com embalagem mínima de 400 gramas, onde deverá conter peso e validade.
04	3	PCT	Café Torrado e Moído – Pct 500gr. Validade mínima 03 meses.
05	1	UND	Extrato de tomate apenas açúcar e/ou sal, isento de amido c/no mínimo 130gr. Validade mínima 10 meses.
06	1	KG	Farinha de Trigo Tipo 1 – Pct 1kg. Validade mínima 03
07	3	KG	Feijão carioca Tipo 1 – Pct 1kg. Validade mínima 03 meses
08	2	PCT	Macarrão espaguete com ovos – Pct 500gr. Validade mínima 10 meses.
09	3	UND	Óleo de Soja c/900ml. Validade mínima 09 meses.
10	1	KG	Sal Refinado e Iodado – Pct 1kg. Validade mínima 12 meses.
11	1	UND	Sardinha em óleo -250 gr
12	1	UND	Tempero completo sem pimenta, embalagem pote de mínima de 300 gramas com data validade impressa na embalagem.
13	2	UND	Creme dental com flúor com cálcio embalagem com 70 gramas, composição mínima: Calcium Carbonate, Aqua, Sodium Lauryl Sulfate, Aroma, Sodium Monofluorophosphate , Cellulose Gum, , Tetrasodium Pyrophosphate, Sodium Bicarbonate, Benzyl Alcohol, Sodium Saccharin, Sodium Hydroxide. Contém Monofluorfosfato de Sódio(1.450 ppm de Flúor).
14	1	UND	Esponja de Aço pct 60 gr c/08 unid.
15	2	UND	Papel Higiênico folha simples -4x30 M
16	1	PCT	Sabão em barra de 200 gramas. Embalagem com 05 unidades. Composição mínima: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água.
17	2	UND	Sabonete c/90gr. Composição mínima: glicerina, testado dermatologicamente.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

	Item	Qtde	Unid	Produto
Lote 2	01	1	PCT	Açúcar Cristal – Pct 5kg. Validade mínima 10 meses.
	02	2	PCT	Arroz Tipo 1 – Pct 5kg. Validade mínima 06 meses.
	03	1	PCT	Biscoito maisena 400gr.
	04	2	PCT	Café Torrado e Moído – Pct 500gr. Validade mínima 03 meses.
	05	2	UND	Molho de Tomate tradicional pronto sachê 340gr. Validade mínima 10 meses.
	06	1	KG	Farinha de Trigo tipo 1 – Pct 1kg. Validade mínima 03 meses.
	07	2	KG	Feijão carioca - Pct 1kg. Validade mínima 03 meses.
	08	2	PCT	Macarrão Pct 500gr. Validade mínima 10 meses.
	09	2	UND	Óleo de Soja c/900ml. Validade mínima 09 meses.
	10	1	KG	Sal Refinado e Iodado – Pct 1kg. Validade mínima 12 meses.
	11	1	UND	Sardinha em óleo -250 gr
	12	1	UND	Tempero alho e sal pote 300 gr

Os produtos constantes da cesta básica deverão estar acondicionados em caixa de papelão resistente e os produtos de limpeza não deverão estar em contato com os gêneros alimentícios.

OBSERVAÇÕES:

1. Os produtos a serem cotados deverão ser de 1ª qualidade.
2. As empresas participantes deverão apresentar amostras dos produtos a serem fornecidos.
3. Será analisado pela Nutricionista do município as amostras da Empresa vencedora e avaliado a qualidade dos mesmos, não no mesmo dia. Após análise, a Nutricionista emitirá laudo que justifique a aceitação dos itens.
4. Somente será adjudicado à empresa vencedora após laudo da Nutricionista.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. – COPEL -Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº ____/2017 - Processo nº ____/2017.

_____ (Razão Social da Empresa),
estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no
CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu
_____ (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. – COPEL - Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços n° ____/2017. Processo n° ____/2017.

_____ (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2017 - PROCESSO Nº ___/2017-TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º ___/2017.

CONTRATO que entre si fazem, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr. _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, portador do RG sob nº _____ SSP/____, CPF/MF sob nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇOS** n.º ___/2017, consoante as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Contrato para fornecimento de cestas básicas, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a *Aquisição de Cestas Básicas destinada aos Servidores Públicos Municipais no período de 12 (doze) meses, sendo aproximadamente a quantidade de 260 (duzentos e sessenta) cestas básicas para cada mês, totalizando 12 (doze) entregas e Aquisição de Cestas Básica destinada a População Carente no período de 12 (doze) meses, sendo aproximadamente a quantidade de 20 (vinte) cestas básicas para cada mês, totalizando 12 (doze) entregas*, em atendimento ao que dispõe a na **Lei Municipal nº 1023/10, de 06 de abril de 2010**, conforme itens constantes do Anexo I.

CLAUSULA II – DA EXECUÇÃO E DOS PREÇOS

1. O Fornecimento das cestas básicas será mensal, devendo a **CONTRATANTE** pagar à **CONTRATADA**, o valor unitário de R\$ _____ (_____), para cada cesta, totalizando R\$ _____ (_____), cujas quantidades serão fornecidas pela **CONTRATANTE** mensalmente através de requisição firmada pela Diretora de Almoxarifado.



CLAUSULA III – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar as cestas requisitadas pela **CONTRATANTE** devidamente embaladas, colocando-as na sede Prefeitura Municipal, situado à Rua João de Souza Martins, nº 550, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da requisição.

1.2. No caso de recusa total ou parcial do material objeto do presente **CONTRATO**, pela Administração, por defeito ou vício, terá a **CONTRATANTE**, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

CLAUSULA IV – DO PAGAMENTO

1. O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega da cesta básica, através de crédito em conta corrente ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.1. Nota fiscal de fornecimento/fatura, discriminativa, em 02 (duas) vias, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura, acompanhada dos comandos-requisições assinadas pelo Diretor de Almoxarifado, que deverão acompanhar as Notas Fiscais;

1.2. As notas fiscais que se apresentarem sem acompanhamento das requisições, ou que estas estejam assinadas pelo Diretor de Almoxarifado, não serão pagas pela Prefeitura de Platina.

2. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações estabelecidas neste instrumento, assim como no ato convocatório, dará ensejo a **CONTRATANTE** à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato.

CLAUSULA V – DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, sempre que houver majoração de preços, nos mesmos índices da variação do custo dos gêneros alimentícios, e de acordo com as autorizações legais que regem a matéria e demonstrados pela **CONTRATADA** o reajuste junto aos seus fornecedores, comprovando com a juntada de nota fiscal.

CLAUSULA VI – DA VIGÊNCIA

1. O presente **CONTRATO** será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se for conveniente para ambas as partes.

CLAUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta da dotação orçamentária, conforme codificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Unidade Orçamentária: 02.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

041220003.2.024000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

28 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 110.0000 GERAL

Unidade Orçamentária: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440011.2.031000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

68 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Unidade Orçamentária: 02.03 FUNDO MUNIC.DIR.DA CRIANÇA E ADOLESC.

082430008.2.028000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

91 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Unidade Orçamentária: 02.04 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

082440028.2.027000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

105 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Unidade Orçamentária: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010013.2.033000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

118 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 310.0000 SAÚDE-GERAL

Unidade Orçamentária: 02.06 FUNDO MAN.DES.ED.BASICA E VAL.PROF.EDUCA

123610022.2.047000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL OUTRAS - 40%

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

168 Fonte....: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN

Aplicação: 262.0000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Unidade Orçamentária: 02.07 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

123650020.2.059000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

197 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 210.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL

123610020.2.039000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

217 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 02.08 DEPARTAMENTO DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE

206060026.2.052000 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

258 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 110.0000 GERAL

Unidade Orçamentária: 02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

154510027.2.057000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIARIOS

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

288 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 110.0000 GERAL

CLAUSULA VIII – DO EMPENHO DA DESPESA

1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerente ao presente contrato serão regularmente inscritos em Nota de empenho.

CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. O presente **CONTRATO** deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

1.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

1.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

1.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;



1.1.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

2. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, quando requerido;

2.2. Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

2.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLAUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

1. A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

1.1. A **CONTRATADA** não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste **CONTRATO**, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**.

1.3. A **CONTRATADA** se compromete a manter todos os produtos objeto do **CONTRATO**, dentro dos padrões ideais para consumo, sendo certo que qualquer alteração na qualidade dos mesmos, dará ensejo à rescisão deste e aplicação das penalidades cabíveis, além da reparação dos danos que por ventura venha sofrer.

CLAUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. A **CONTRATADA** em caso de inadimplência total ou parcial do presente **CONTRATO** estará sujeito às seguintes penalidades, previstas nos Artigos. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, a saber:

1.1. Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta, a critério da **CONTRATANTE**;

1.2. Multa correspondente a 5%(cinco por cento) do valor mensal, no caso de atraso ou negligência na execução do **CONTRATO**;

1.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não previstas na letra “B”, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da última requisição de cestas feita pela **CONTRATANTE**, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Platina por prazo não superior a 02 (dois) anos;



1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

3. Caso não seja paga no prazo previsto, será ela cobrada ou descontada do valor mensal da remuneração da prestação dos serviços ou cobrada judicialmente.

4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pela **CONTRATANTE**, nos casos de força maior devidamente comprovado por escrito, e para as quais não tenha dado causa a **CONTRATADA**.

CLAUSULA XII – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito da rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, bem como nos casos citados do art.78, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

2. A rescisão do **CONTRATO**, também, poderá ser efetuada nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, podendo ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e restrito da Administração da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no inciso I a XII e XVII do art.78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo desde que haja conveniência para a administração da **CONTRATANTE**;

2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

CLAUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES

1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previsto no disposto pelo art.65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, sempre através de termo aditivo.

CLAUSULA XIV – DA DOCUMENTAÇÃO

1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do **CONTRATO**, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLAUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. A execução deste **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela administração da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.



CLAUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação do presente **CONTRATO** deverá ser providenciada em extrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLAUSULA XVII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Platina, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

WAGNER ROBERTO DE LIMA

CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome s

RG n.º.

Nome

RG n.º.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ____/2017

CONTRATO N°:

OBJETO: XX

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Platina, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).